



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão de Pregão Eletrônico

Ata de Registro de Preços n° 032/2022

**Ata de Registro de Preços para aquisição de produtos diversos, destinados a estoque do Almoxarifado Central - Secretaria Municipal de Administração, conforme resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 055/2022, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença-RJ e a empresa abaixo qualificada:**

A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a **VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ nº 00.055.671/0001-50, situado na Rua Marquês de Caxias, nº 233, Centro – Niterói/RJ, representada neste ato por Amaury Luz Netto, portador da Carteira de Identidade nº 09292169-1 IFP e CPF nº 014.255.057-40, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 055/2022, fundamentado no processo administrativo nº 13.705/2022, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de produtos diversos, destinados a estoque do Almoxarifado Central - Secretaria Municipal de Administração, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos.

1.2- A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos produtos, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e artigo 7º do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1- Os preços a serem praticados pelo fornecedor são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 055/2022, realizado em 31/08/2022, nas condições abaixo:

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
------	-----	------	-----------	---------	----------------	-------------



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão de Pregão Eletrônico

□

05	2.000	Unid	Caixa para arquivo morto em papelão medindo 350x135x240	VAN-MEX COMERCIA LE SERVIÇOS EIRELI	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
08	1.200	Rolo	Barbante rolo de 300 metros de algodão como composição principal, cor cru, tipo 4/8.	VAN-MEX COMERCIA LE SERVIÇOS EIRELI	R\$ 10,30	R\$ 12.360,00
13	500	Unid	Caderno Espiral 1\4 com 96 folhas	VAN-MEX COMERCIA LE SERVIÇOS EIRELI	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
27	1.200	Cx	Clips para papel em aço galvanizado tamanho 3/0 embalagens com 50 unidades	VAN-MEX COMERCIA LE SERVIÇOS EIRELI	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
34	5.000	Pcte	Copo descartável, transparente, em poliestireno não tóxico de 200 ml para água com 100 unidades - padrão ABNT (resistente a compressão lateral, simulando o ato de segurar o copo)	VAN-MEX COMERCIA LE SERVIÇOS EIRELI	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
35	1.000	Pcte	Copo descartável, transparente, em poliestireno não tóxico de 50 ml para café com 100 unidades - padrão ABNT (resistente a compressão lateral, simulando o ato de segurar o copo)	VAN-MEX COMERCIA LE SERVIÇOS EIRELI	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
43	500	Unid	Envelope branco tipo officio tamanho 114mm x 229mm	VAN-MEX COMERCIA LE SERVIÇOS EIRELI	R\$ 0,17	R\$ 85,00
54	300	Cx	Filtro para cafeteira nº 103 caixa com 30 unidades	VAN-MEX COMERCIA LE SERVIÇOS EIRELI	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
96	300	Blocos	Bloco autodesivo 38mm x 50 mm – papel 75g/m <sup>2</sup> - com adesivo acrílico reposicionável - bloco com 4 unidades de 50 folhas	VAN-MEX COMERCIA LE SERVIÇOS EIRELI	R\$ 3,00	R\$ 900,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

□

109	150	Unid	Soda cáustica granulada - pote com 400 gramas	VAN-MEX COMERCIA LE SERVIÇOS EIRELI	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
122	50	Unid	Grampeador profissional médio 26/6 p/ 30 folhas, com espaço de 150 mm para folhas, compatível com grampos 26/6 e 24/6, com tamanho aproximado de 20,1x5x9,5cm com corpo totalmente em metal e apenas suporte inferior em material plástico.	VAN-MEX COMERCIA LE SERVIÇOS EIRELI	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
123	30	Unid	Rodo limpa vidro com cabo extensível variando aproximadamente de 1,2 a 3 metros, sendo a superfície emborrachada com aproximadamente com 25,5 cm e a superfície em microfibras com aproximadamente 27 cm	VAN-MEX COMERCIA LE SERVIÇOS EIRELI	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
125	1.000	Unid	Papel Vergê Branco com gramatura 180 formato A4	VAN-MEX COMERCIA LE SERVIÇOS EIRELI	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
128	200	Unid	Desentupidor de pia e ralos, sanfonado	VAN-MEX COMERCIA LE SERVIÇOS EIRELI	R\$ 3,90	R\$ 780,00
132	400	Unid	Apontador para lápis, em metal, 1 furo, sem depósito com lamina em aço carbono.	VAN-MEX COMERCIA LE SERVIÇOS EIRELI	R\$ 0,75	R\$ 300,00
135	200	Unid	Suporte para papel higiênico, tipo rolete, de encaixe, universal, material plástico, com molas	VAN-MEX COMERCIA LE SERVIÇOS EIRELI	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
145	1.000	Pcte	Palheta mexedor de café em material plástico, cor cristal, embalagens com 250 unidades	VAN-MEX COMERCIA LE SERVIÇOS EIRELI	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

2.2- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

4.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

4.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4- Quando o valor de mercado se tornar superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6- O beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

4.7- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

5.1- A aquisição dos produtos pela Prefeitura será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

5.2- O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Administração.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

- 5.3- O local de entrega e horário serão os estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços (Termo de Referência).
- 5.4- Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.
- 5.5- A empresa beneficiária ficará obrigada a trocar, as suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, os produtos que apresentarem qualquer tipo de problema ou que não estejam de acordo com as especificações solicitadas.
- 5.6- A empresa beneficiária deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.7- A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos oferecidos.
- 5.8- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar as especificações técnicas dos produtos estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.
- 5.9- Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 6.1.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.
- 6.1.2- Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.
- 6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- 6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.
- 7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.
- 7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- 7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SRP, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador.

7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a firmar o Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1- Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2022.

8.2- Assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação da Administração da Prefeitura.

8.3- Fornecer o objeto na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

8.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto da licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

8.5- Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.6- Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

8.7- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

9.2- Por atraso no fornecimento dos produtos fica a empresa contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após sua publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 055/2022.

11.3 – Fica eleito o Foro de Valença-RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ, 24 de Outubro de 2022.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

□

  
Luiz Fernando Furtado da Graça  
Prefeito Municipal

  
Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira

AMAURY LUZ

NETTO:01425505740

Assinado de forma digital por  
AMAURY LUZ NETTO:01425505740  
Dados: 2022.10.26 12:15:15 -03'00'

**VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**